



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Complementar Nº 4/2023**

Processo Número: **1487/2023** | Data do Protocolo: 07/02/2023 14:32:44

Autoria: **Coronel Telhada**

Coautoria:

**Ementa: Altera o item 1 do §3º do artigo 11 da Lei n. 1.291/2016 que dispõe sobre a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350039003300370030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.





## Projeto de Lei Complementar

*Altera o item 1 do §3º do artigo 11 da Lei n. 1.291/2016 que dispõe sobre a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.*

**Coronel Telhada - PP**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340036003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003900360036003A005000

Assinado eletronicamente por **CAIO SILVEIRA RAMOS** em **07/02/2023 14:32**

Checksum: **54F399CE21C442C70FBF2693F783511BCAD197D3DDEE3571F545B08A5F66D769**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340036003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023.

Altera o item 1 do §3º do artigo 11 da Lei n. 1.291/2016 que dispõe sobre a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Altera-se o item 1 do §3º do artigo 11 da Lei 1.291 de 22 de julho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 11** – (...)

**§3º** – (...)

**1** - será exigido o título de **licenciatura ou bacharelado** em Música, obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente; (NR)

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objeto aperfeiçoar norma jurídica. A Lei n. 1.291/2016 foi elaborada em decorrência de estudos desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

A Lei de ingresso na Polícia Militar definiu os critérios objetivos para integrar os quadros da Instituição, sendo assim, não há motivo para desrespeitar essa ordem.

No entanto, a alteração do parágrafo 3º, item 1, proporcionará aos Músicos graduados ingressarem nos Quadros da Instituição.

Atualmente para o ingresso no Quadro de Oficiais Músicos, além dos requisitos gerais é exigido o título de bacharel em Música obtido em estabelecimento reconhecido pelo MEC.

Nesse momento se faz necessário esclarecer que o curso de graduação **BACHARELADO** em música tem em média a duração **de 4 a 5 anos**, e, o curso de graduação **LICENCIATURA** música tem em média a duração em média de **3 a 4 anos**.

Exigir do concursando o grau máximo de graduação dificulta a seleção.

É certo há poucos policiais militares bacharéis em música, sendo que a recíproca também é verdade, ou seja, há poucos bacharéis em música querendo ser Policial Militar.

Desta forma, alterar a exigência para o ingresso no Quadro de Oficiais Músicos graduação em Licenciatura em Música dará ao Policias mais condições de ascensão na carreira.

Além do mais, a Lei deve se adequar aos princípios basilar da realidade, tornar o ingresso na carreira da instituição muito difícil acabará por extinguir o Quadro de Oficiais Músicos por falta de pessoas habilitas.

**De:** Dep. Coronel Telhada/ALESP  
**Para:** Protocolo Legislativo/ALESP@ALESP

---

**Data:** Segunda-feira, 06 De fevereiro De 2023 08:22 PM  
**Assunto:** PLC 000-2023 Licenciatura PM Musico

---

Prezados Srs.

Requeiro a protocolização do PLC em anexo.

Att...

Deputado Coronel Telhada

Anexos:

PLC 000-2023 Licenciatura PM Musico.doc